



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.224, DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.-

Autoriza a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno destinada a construção de prédio escolar no Bairro Alto da sede do Distrito de Tarumã, em Assis, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante doação à Fazenda do Estado de São Paulo e destinada exclusivamente a construção de prédio para Escola Estadual de Primeiro Grau no Bairro Alto da sede do Distrito de Tarumã, no município de Assis, a seguinte área de terreno, declarada de utilidade pública pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 1312, de 29 de setembro de 1983, e que segue abaixo - descrita:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo..... 9.361,23 m², e que inicia-se no ponto "A" situado a 71 m. da esquina da rua José Osório de Oliveira com a Av. 7 de setembro que segue em curva com raio de 9 m.' na distância de 14,137 m. até o ponto "B"; deste ponto, segue em reta numa extensão de 78 m. pelo alinhamento predial da rua sem denominação até o ponto "C"; deste ponto deflete em ângulo reto à direita e segue em uma extensão de 108 m. até o ponto "D" situado no alinhamento predial da Avenida sem denominação; deste ponto, defletindo à direita em ângulo reto segue na extensão de 78 m. até o ponto "E"; deste ponto segue em curva com raio de 9 m. na extensão de 14,137 m. até o ponto "F"; deste ponto segue em reta na extensão de 90,00 m. pelo alinhamento predial da Av. 7 de Setembro, até o ponto "A", início desta descrição."



Prefeitura Municipal de Assis

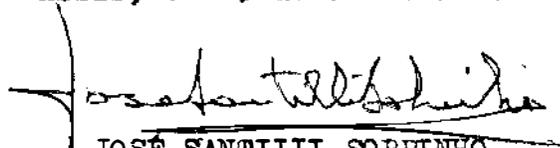
GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.224, DE 05 DE OUTUBRO DE 1 983.- 2

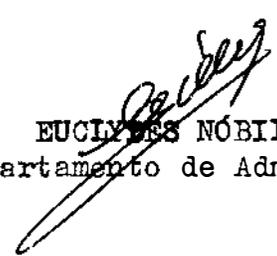
Parágrafo único - O terreno descrito neste artigo é o constante do desenho nº 1.811, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis , anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

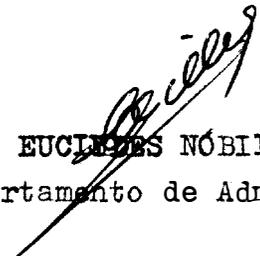
Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 1 983.-


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 05 de outubro de 1 983.-


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

CS/cs